

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## Processo Licitatório Pregão Presencial nº 3/2012

Razão Social:			
CNPJ n°			
Endereço:			
E-mail:			
			Fax:
Pessoa para contato:			
Recebemos, nesta data,	cópia do instrur	nento convocatório da	ı licitação acima identificada.
Local:	, _	de	de 200
-			
		Assinatura	

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do fax (043) 3468-1160 ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

## EDITAL DE LICITAÇÃO 6/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2012

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal de Rio Bom, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia 16/02/2012, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço - Unitário", conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

#### I - DO OBJETO

1.1 Aquisição de um Veículo Microônibus usado para o Transporte Escolar Municipal, ano mínimo 2001, com especificações conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I).

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- **2.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou carta emitida pela licitante, indicando o nome de seu representante no certame, que terá amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (Modelo de carta de credenciamento Anexo III). No caso de sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar cópia do Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Os documentos em referência deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75, 771,212/0001-71</u>, Fone: (043) 3468 1123
<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

- **3.2.1** Na fase de credenciamento, os documentos para tal finalidade deverão ser apresentados acompanhados do documento de identidade original do credenciado.
- **3.2.2** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada empresa.
- 3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do *Anexo IV*. (*Esta declaração deverá vir fora do envelope*).
- 3.4 As empresas que se enquadrarem como "micro empresas e empresas de pequeno porte" (Lei Complementar 123/06) deverão também apresentar junto com o credenciamento, a <u>declaração de enquadramento</u> assinada pelo contador responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade). (Esta declaração deverá vir fora do envelope).

#### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1** A Proposta de Preços deverá:
  - a) Ser apresentada em uma única via impressa, de preferência em papel timbrado da licitante, com a identificação dos dados da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;
  - **b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone para contato, email;
  - c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
  - d) Apresentar valores com até 02 (duas) casas decimais. Ex: 00,00.
  - e) Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
  - f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.
- **4.1.1** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Assim, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características e quantidades dos produtos solicitados e o local onde serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

#### V - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:
  - a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do Anexo V;
  - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial;
  - d) Cartão do CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica atualizado;
  - e) Certidão Negativa Conjunta Dívida Ativa da União e Tributos Federais;



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail·licita@riobom.pr.gov.br

- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- **h)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) CND do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social;
- j) CRF do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **5.2** Os documentos solicitados <u>(inclusive aqueles referentes ao credenciamento)</u> poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Rio Bom.
- **5.3** Nos documentos que não possuírem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, para vencimento.

**Nota:** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

#### VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura do Município de Rio Bom até o dia **16 de Fevereiro de 2012**, às **08:45 hrs**, em dois envelopes lacrados. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Rio Bom
Razão Social da Licitante:
Pregão Presencial nº:
Envelope A – Proposta de Preços

À Prefeitura do Município de Rio Bom
Razão Social da Licitante:
Pregão Presencial nº:
Envelope B - Habilitação

- **6.2** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- **6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor preço Unitário.** Será classificada que pelo Pregoeiro a licitante apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **7.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.
- 7.1.2 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.
- **7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2.1 Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o "PREÇO UNITÁRIO".
- 7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.
- **7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente. Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances, pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor máximo da licitação.
- **7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- **7.9** Nas situações previstas no **item 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



Estado do Paraná <u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

# VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **08.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, serão observados o seguinte:
  - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/06;
  - **b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
  - **d)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **08.2** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **08.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **08.3.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### IX - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
<u>E-mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

**9.3** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

#### X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.1.1 A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Rio Bom. Não serão consideradas as impugnações enviadas por outros meios, tais como email, fax etc.
- **10.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão contratadas através de recursos das dotações orçamentárias:

040021236100182018000449052 F.R.:01107 Desp.2970

#### XII - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- **12.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o veículo ofertado será vistoriado por Comissão designada pelo Prefeito Municipal;
- **12.2** Caso o veículo não seja aprovado pela Comissão, será vistoriado o veículo ofertado pela segunda colocada e assim sucessivamente até que sejam atendidos os requisitos para a adjudicação;
- 12.3- Atendidos os requisitos será adjudicado o objeto à vencedora;
- **12.4-**A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Rio Bom, junto ao Setor de Licitação, para assinar o contrato.

#### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.2 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Rio Bom. Até a assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Rio Bom tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.3 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



## $\frac{PREFEITURA}{Estado} \underbrace{\frac{MUNICIPAL}{Estado}}_{\frac{1}{2}} \underbrace{\frac{DE}{RIO}}_{\frac{1}{2}} \underbrace{\frac{BOM}{Estado}}_{\frac{1}{2}}$

<u>Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71.</u> Fone: (043) 3468 1123 <u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**13.5** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999); e

Anexo V: Planilha de Preços

Anexo VI: Minuta de Contrato

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom - PR, aos 02 de fevereiro de 2012.

MAURO PINTO DE ANDRADE Prefeito Municipal



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

#### ANEXO I

Pregão Presencial nº 3/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

1.1 Aquisição de um Veículo Microônibus usado para o Transporte Escolar Municipal, ano mínimo 2001, de acordo com os dados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Item 1		Descrição  Onibus Microônibus  Ano mínimo 2001  Capacidade mínima 19 lugares (passageiros) + 1 lugar (motorista)  Com acessibilidade  Direção Hidráulica  Ar condicionado  Freio a ar tambor dianteiro e traseiro  Poltronas reclináveis 940 mm duplas e 470 mm individuais  Porta pacote interno  Comprimento máximo 7,4 m  Largura máxima 2,10 m  Largura mínima do corredor 32 cm	Valor Unitário  R\$ 61.000,00	<b>Valor Total</b> R\$ 61.000,00
		<ul> <li>Largura mínima do corredor 32 cm</li> <li>Potência mínima 145 CV</li> <li>Motor camisa molhada</li> <li>Perfeito estado de conservação</li> <li>Garantia mínima de motor e cambio: 90</li> </ul>		
		dias  Valor total		R\$ 61.000,00

- **1.2** Será <u>desclassificada a proposta</u> que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital, inclusive, aquelas que não contiverem *MARCA/MODELO*.
- 1.3 A licitante que apresentar proposta com características incompatíveis com aquelas exigidas pelo edital será desclassificada para concorrência no mesmo.

## II - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DO VEÍCULO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2 – A licitante deverá realizar a entrega no local determinado pela Prefeitura num período de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho.

#### III - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

#### IV - DO PAGAMENTO

**4.1 -** O pagamento à empresa vencedora será efetuado da seguinte forma: 85% à vista, após a entrega do objeto e o restante dividido em 2 parcelas iguais de 30 e 60 dias. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

CNPJ Nº: 75.771.212/0001-71

ENDEREÇO: Av. Curitiba, 65 - Centro - Rio Bom - Paraná

**4.1.1** - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

## ANEXO II

Pregão Presencial nº 3/2012

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura do Município de Rio Bom
Ref. Pregão Presencial nº xxx/xx (número e ano)
O abaixo assinado,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Local e Data
Identificação e assinatura do responsável legal



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

## ANEXO III

Pregão Presencial nº 3/2012

Razão Social da Licitante
Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número e ano)
MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)
, inscrito no CNPJ n°, participante da licitação modalidade
Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.
Local e Data
Identificação e assinatura do responsável legal



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

## ANEXO IV

Pregão Presencial nº 3/2012

Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)
MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal $o(a)$ Sr. $(a)$ , portador $(a)$ da Carteira de Identidade $n^{\underline{o}}$ e do
CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da
Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e Data
Identificação e assinatura do responsável legal



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123
<u>E-mail</u>: licita@riobom.pr.gov.br

#### ANEXO V

Pregão Presencial nº 3/2012

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N°: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TELEFONE:** (xx) xxxx-xxxx

#### PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a Aquisição de um Veículo Microônibus usado para o Transporte Escolar Municipal, ano mínimo 2001, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 3/2012.

			Marca/	Valor	Valor
Item	Qtd	Descrição	Modelo	Unitário	Total
		Ônibus Microônibus			
		Ano xxxxxxxxx (mínimo 2001)			
		Capacidade xxxxxxxxxxxxx (mínima 19 lugares			
		(passageiros) + 1 lugar (motorista))			
		Com acessibilidade			
1 1		Direção Hidráulica			
		Ar condicionado			
		<ul> <li>Freio a ar tambor dianteiro e traseiro</li> </ul>			
	<ul> <li>Poltronas reclináveis 940 mm duplas e 470 mm</li> </ul>				
	1	individuais			
		Porta pacote interno			
		<ul> <li>Comprimento xxxxxxxxxx (máximo 7,4 m)</li> </ul>			
		<ul> <li>Largura xxxxxxxxxx (máxima 2,10 m)</li> </ul>			
		<ul> <li>Largura do corredor xxxxxxxxxx (mínima 32 cm)</li> </ul>			
		<ul> <li>Potência xxxxxxxxxx (mínima 145 CV)</li> </ul>			
		Motor camisa molhada			
		<ul> <li>Perfeito estado de conservação</li> </ul>			
		Garantia de motor e cambio: xxxxxx (mínima 90 dias)			
Valor total					

**OBS:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

## 

IDENTIFICAÇÃO e assinatura do representante legal da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### ANEXO VI Pregão Presencial nº 3/2012

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/0001-71

**CONTRATADO(A):** O(S) vencedor(es) do processo licitatório.

#### CONTRATO Nº

Contrato que entre si celebram: de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, MAURO PINTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e, de outro lado empresa \_\_\_\_\_\_estabelecida а na.....,inscrita no CNPJ sob nº. .......Inscrição Estadual nº. ....,neste ato pelo Sr(a). residente domiciliado(a) na...... .,portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF.....doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de um Veículo Microônibus usado para o Transporte Escolar Municipal, ano mínimo 2001,** objeto do anexo I do edital - Termo de Referencia, Item 1 do Pregão 3/2012 e da proposta da contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

- **2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- **2.1.1.** Pregão 3/2012 e seus anexos.
- **2.1.2.** Proposta da Contratada.
- **2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO

**3.1.** O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho.



<u>Estado do Paraná</u>

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

#### CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- **4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$-....**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.
- **4.2.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

040021236100182018000449052 F.R.: 01107 Dep.: 2970

#### CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento à empresa vencedora será efetuado da seguinte forma: 85% à vista, após a entrega do objeto e o restante dividido em 2 parcelas iguais de 30 e 60 dias. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados::

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

CNPJ N°: 75.771.212/0001-71

ENDEREÇO: Av. Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom – Paraná

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa Contratada.

#### CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;
- **6.2.** Executar o pagamento nos prazos estipulados;
- **6.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital Termo de Referencia.

#### CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho;
- 7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- **7.3.** Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **7.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **7.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **7.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

#### CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

**8.1.** O prazo de garantia do motor e cambio é de xxx () meses, contado do recebimento definitivo do produto.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

#### CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2012.

#### CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.1.1- advertência; e
- **10.1.2-** multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.
- 11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.
- **11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom,
----------

Mauro Pinto de Andrade Prefeito do Municipal de Rio Bom

XXXXXXXXXX Representante da Empresa Contratada

	Testemunhas:
Nome:	

18



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

Assin CPF:	 		
Nome:			
Assin			
<b>CPF:</b>			